

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON/PA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE, E A EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.**

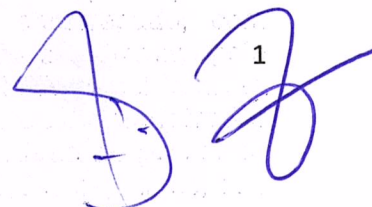
Pelo presente instrumento particular, de um lado **A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ – ARCON-PA**, autarquia estadual, criada pela Lei Estadual 6.099, de 30 de dezembro de 1997, com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, na Rua do Pariquis, 1905, inscrita no C.N.P.J/MF no 02.598.119/0001-33, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu, Diretor Geral, **EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**, brasileiro, casado, Contador, portador da carteira de identidade nº. 289232-SSP-PA e CPF nº. 823.810.621-49 residente e domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, como **CONTRATADA** a **EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE**, CNPJ nº 14.991.257/0001-67, situada Alameda Armando Furtado, n.º 33-Marco-Belém-Pa, CEP: 66087-240, fone 091- 3038.5866, neste ato representada por **FRANCISCA CLARA BARBOSA DE SOUZA**, CPF/MF Nº 002.425.022-88, RG Nº 6206596-SEGUP-PA, a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços gerais, artífice, copeiro e encarregado, com fornecimento de material a serem executados de forma contínua e estimativa pelo prazo de 12 (meses), considerando a necessidade desta ARCON-PA, **considerando a manifestação da Equipe de Planejamento da Contratação, do Administrador do Contrato e do Controle Interno no qual aduz pela regularidade do processo e eficaz execução do Contrato**, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1. As partes de comum acordo e na melhor forma de direito, resolvem celebrar o termo aditivo ao instrumento original, cujo objeto específico é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço terceirizado de serviços gerais, artífice, copeiro e encarregado, no quantitativo abaixo mencionado, visando a alteração da Cláusula Terceira e Quarta do Contrato, da seguinte forma:**

1.1.O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, a iniciar 13.02.2022 e encerrar em 12.02.2023, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.2. A repactuação do valor inicialmente contratado, no percentual de 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento) decorrente da Convenção Coletiva 2021/2022, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por



1

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA**

meio de apresentação das planilhas de custos e formação de preços nos quais for incidente, do novo acordo da categoria.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	Qtde.
01	SERVIÇOS GERAIS	13
02	ARTIFICE	01
03	COPEIRO	02
04	ENCARREGADO	01
	TOTAL	17

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:**

Este termo aditivo está fundamentado no art. 57, II, 65, II, d da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores e art. 2º, § 1º do Decreto Estadual nº 955/2020.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:**

3.1. O valor estimado deste Contrato é de **R\$ 671.875,26 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) anuais**, em favor da CONTRATADA, sendo que a liquidação se efetuará parcialmente, de acordo com a programação apresentada pela contratada com apresentação da Nota Fiscal no protocolo geral da ARCON-PA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	QTD.	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	SERVIÇOS GERAIS	R\$ 3.307,35	13	R\$ 42.995,49	R\$ 515.945,91
02	ARTIFICE	R\$ 3.627,31	01	R\$ 3.627,31	R\$ 43.527,68
03	COPEIRO	R\$ 2.781,12	02	R\$ 5.562,24	R\$ 66.746,87
04	ENCARREGADO	R\$ 3.804,57	01	R\$ 3.804,57	R\$ 45.654,81
<b>TOTAL: 17 FUNCIONÁRIOS = R\$ 55.989,61 (mensais) x 12 meses = R\$ 671.875,26 (anuais)</b>					

3.2. Pela prestação dos serviços pela CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA a importância constante da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, conforme a Cláusula Décima Terceira - Da Administração do Contrato.

3.3. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da CONTRATANTE alocados conforme descrição abaixo, do orçamento, livres e não comprometidos, para o exercício de 2022/2023.

Funcional Programática: 80201.04.122.1297.8338

Elemento de Despesa: 339037;

Fontes: 0261/0661.

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA**

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO:**

5.1 A CONTRATADA prestará garantia contratual em favor do ARCON/PA no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, perfazendo o valor de **R\$ 33.593,76 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos)**, apresentando à ARCON/PA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, prorrogáveis por igual período, a critério da ARCON-PA, para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos do Contrato inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

O Extrato do Termo aditivo ao CONTRATO será publicado no Diário Oficial do Estado no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:**

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

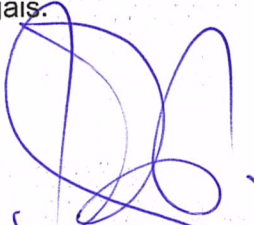
**CLÁUSULA OITAVA – DAS DEMAIS CLAUSULAS DO INSTRUMENTO INICIAL:**

Ficam mantidas as demais cláusulas do instrumento original que não colidirem com o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA ASSINATURA:**

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Belém, 11 de fevereiro de 2022.

  
**EURIPEDES REIS DA CRUZ FILHO**  
Diretor Geral da ARCON-PA  
Contratante

  
**EMPRESA NORTE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EIRELLE**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DO PARÁ  
PREGÃO ELETRÔNICO 012/2019

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2020 - ARCON-PA**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Euripedes Reis da Cruz Filho (Lei 11.419/2006)  
EM 14/02/2022 10:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 054DE0D6F80DLE07.4C345157002553B5.37C227DD839A84ED.33A2301D2895E1A1